

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XVI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 28 DE MARÇO DE 2022

Nº 058

## EXECUTIVO/GABINETE

### LEI Nº 1993, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a inclusão do dia municipal de prevenção de acidentes domésticos com idosos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, I, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituída o Dia Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos, de caráter permanente a ser realizada anualmente no dia 1º de outubro ou na semana subsequente quando a data coincidir com final de semana, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN

Art. 2.º No Dia de que trata esta Lei poderão ser realizadas palestras, debates e painéis com especialistas, técnicos, bem como promover atividades educativas e voltadas a conscientização e prevenção dos cuidados que devem ser tomados na prevenção de acidentes domésticos com idosos.

Art. 3.º O Dia Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 4.º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de março de 2022.  
201º da Independência e 134º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 1517, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Municipal de Juventude, institui a Comissão Organizadora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de suas atribuições legais, c/c o disposto no Art. 43, IV da Lei Nacional n.º 12.852/2013, que institui o Estatuto da Juventude,

DECRETA:

Art.1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Juventude do município de São Gonçalo do Amarante, como etapa preparatória da 4ª Conferência Estadual de Juventude, a ser realizada no dia 05 do mês Abril de 2022 no Auditório do IFRN – Campus São Gonçalo do Amarante.

Parágrafo único. A Conferência terá o tema: “O Poder da Juventude na Transformação do RN”.

Art.2º A 3ª Conferência Municipal de Juventude possui o objetivo geral de atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do município de São Gonçalo do Amarante e do Estado do Rio Grande do Norte, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de discriminação.

Art.3º A 3ª Conferência Municipal de Juventude será presidida pelo

Conselho Municipal de Juventude de São Gonçalo do Amarante – COMJUSGA, coordenada pela Comissão Organizadora Municipal da conferência (COM) e apoiada pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.4º A Comissão Organizadora Municipal (COM) será composta pelos seguintes membros:

I- Do Poder Público:

Breno Alves da Silva - SEMJEL

Ana Cláudia Cabral da Silva - SEMJEL

Thiago Bruno de Souza – SEMTASC

Isabelle Cristina Cunha de Barros - SEMTASC

Ailton do Nascimento Carvalho – FCDM

Priscila Lima – SEMIPD

Fernando de Lima – SEMJEL

Ariel Dantas da Silva Rodrigues – SECOM

Alexsandra da Silva Ribeiro – SMS

Júlio Antônio da Silva Neto - SMS

Ilder Christian de Lima Varela – SME

Maria Miris Barbosa de Oliveira – SME

Mayara Natanna Argemiro da Silva - SEMTASC

II- Da Sociedade Civil:

Maria Ilma Bezerra Barros – COMDICA

Klayse Bezerra Dantas Resendes - COMDICA

Cassius Clay Batista da Silva Filho – COMJUSGA

Lucas Santana de Moraes – ESTUDANTIL/UNIVERSITÁRIO

Ronaldo Adriano Dantas – PREVENÇÃO AS DROGAS

Nealison Tavares – PREVENÇÃO AS DROGAS

Maria Helena Dantas Abreu – ORGANIZAÇÕES JUVENIS RELIGIOSAS

Paulo Yago Dantas Alcantra – ORGANIZAÇÕES JUVENIS RELIGIOSAS

Raissa Bernardo Possidônio de Araújo – SETOR EMPRESARIAL

Klebson Diego Araújo Alves – SETOR EMPRESARIAL

Lavinia Deise de Souza Dias – ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES

David Agostinho da Silva – E-SPORTS

Sulamita Lima de Oliveira – BIBLIOTECÁRIA

Fernando Henrique Germano do Nascimento – BATALHA DE RIMA

Aline Trajano de Melo – CONSELHO TUTELAR

Ivângelo Mendes de França – POVOS TRADICIONAIS

Silas Andrade do Nascimento – CONSELHO COMUNITÁRIO

Luiz Felipe de Lima da Silva – LGBTQIA+

Thiago de Souza Costa – LGBTQIA+

Art.5º A Comissão Organizadora Municipal (COM), será responsável por elaborar a proposta de regimento interno da 3ª Conferência Municipal de Juventude.

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o caput deste artigo deverá em conformidade com o regimento da 3ª Conferência Municipal de Juventude.

Art.6º A gestão municipal dará publicidade aos resultados da 3ª Conferência Municipal de Juventude.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 28 de março de 2022.  
201º da Independência e 134º da República

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 479/2022, de 21 de março de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania:

CARGO	NOME
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	KAROLAYNE MOURA DA SILVA

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2022.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

**PORTARIA 480/2022, de 21 de março de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e cidadania:

CARGO	NOME
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2022.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

**EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 223/2022-SEMA, de 28 de Março de 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 279/2022-SEMA:

RESOLVE: Conceder a NEIRE JANE RAMOS PATRÍCIO GONÇALVES, Matrícula 5512, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Abril de 2022 à 01 de Julho de 2022, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Julho de 2022.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 224/2022-SEMA, de 28 de Março de 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 028/2022-SEMA:

RESOLVE: Conceder a ADRIANA SAMILES BARROS DA SILVA, Matrícula 11587, Psicóloga, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 06 de Abril de 2022 à 06 de Julho de 2022, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 07 de Julho de 2022.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXECUTIVO/LICITAÇÃO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2022  
 \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O presidente da Fundação Cultural Dona Militana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da Empresa EBENEZER SAUDE AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 13.641.613/0001-50, com sede na Rua dos Imigrantes Nº 815 Lote 01 Quadra B, Pajucara – Natal/RN, para prestação de serviços de Capina Química (CCN) (Rastros e Ecolosões: muros, paredes, beirais e madeiramento, telhados: pulverização do madeiramento com uso de Cupinícidia de efeitos residual), conforme descrição em sua proposta comercial, a fim de atender as necessidades da Fundação Cultural Dona Militana, no valor global de R\$ 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 27 – FUNDAÇÃO DE CULTURA DONA MILITANA PROJETO/ATIVIDADE 2.208 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DONA MILITANA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de março de 2022.  
 ABEL SOARES FERREIRA  
 Presidente da FCDM

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. Nº 232/2021  
 Processo nº 3350/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 041/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): JOSE AVAILTON DA CUNHA ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.248.164/0001-19, Endereço: Rua Mirassol, 1584, Planalto-Natal/RN  
 PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula Segunda para prorrogar a vigência do Contrato Administrativo em epígrafe, por mais 09 (nove) meses, a partir de 01 de abril de 2022, ficando sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos art. 57, II, § 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo n.º 232/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desse aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação seguinte: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% – EDUCAÇÃO CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.083 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% – INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.084 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% – EJA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.089 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO – EJA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.090 – PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – PENAT ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1553 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) PROJETO/ATIVIDADE 2.091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL – CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1501 – Outros Recursos não Vinculados. FONTE DE RECURSO 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) PROJETO/ATIVIDADE 2.095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1501 – Outros Recursos não Vinculados FONTE DE RECURSO 1569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº. 232/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de março de 2022  
 OTHON MILITÃO JUNIOR  
 SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO  
 CONTRATANTE  
 JOSE AVAILTON DA CUNHA  
 JOSE AVAILTON DA CUNHA ME  
 CONTRATADO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 377/2018  
 Processo nº 1805230013. - Pregão Presencial n.º 049/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, Endereço: Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN

CONTRATADA: Empresa TERRA DOURADA LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ n.º 08.874.590/0001-93, Endereço: Rua Tijucas, nº 2902 – A, Conjunto Santa Catarina, Bairro: Potengi – Natal/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação dos quantitativos do Contrato Administrativo n.º 377/2018, em até 25% (vinte e cinco inteiros por cento), passando os quantitativos para os volumes adicionais indicados na tabela abaixo, com reflexo natural no valor final do contrato. O reflexo financeiro importa em R\$ 53.770,20 (Cinquenta e três mil setecentos e setenta reais e vinte centavos).

Rota	Trajetos / Escolas	Turnos	Km RODADO	R\$ / Km	Sub Total	ACRESCIMO KM	%	R\$ / Km	Sub Total
2	LOCAÇÃO VEICULO TIPO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, NO MÊS DE MARÇO/2020, ROTA 02 ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, DE ACORDO COM A MEDIÇÃO EM ANEXO E ROTEIRO A SEGUIR: (MASSARANDUBA, RIACHO DO MEIO, SERRINHA, OLHO D'ÁGUA DO CHAPÉU E POÇO DE PEDRA), CONFORME CONTRATO Nº 1805230013.377	MTN	204	9,86	40.228,80	51	25%	9,86	10.057,20
5	LOCAÇÃO VEICULO TIPO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, NO MÊS DE MARÇO/2020, ROTA 05 ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, DE ACORDO COM A MEDIÇÃO EM ANEXO E ROTEIRO A SEGUIR: (COMUNIDADE PAJUÇARA / COMUN. URUAÇU / COQUEIROS / JACARAU / ESC. MUNICIPAIS E ESTADUAIS), CONFORME CONTRATO Nº 1805230013.377	MTN	288,00	8,10	46.656,00	72	25%	8,10	11.664,00
6	LOCAÇÃO VEICULO TIPO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, NO MÊS DE MARÇO/2020, ROTA 06 ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, DE ACORDO COM A MEDIÇÃO EM ANEXO E ROTEIRO A SEGUIR: (BAIRRO JARDINS/BR 101/NOVO PADRE JOÃO MARIA / BAIRRO SAMBURÁ/SANTA TEREZINHA/ ESC. MUNICIPAIS E ESTADUAIS), DR. OTAVIAO, ELIA DE BARROS, JO'SE MOACIR DE OLIVEIRA, BAIXINHOS EDUCADOS E DOM JOAQUIM DE ALMEIDA), CONFORME CONTRATO Nº 1805230013.377	MTN	210,00	8,91	37.422,00	52	24,76%	8,91	9.266,40
7	LOCAÇÃO VEICULO TIPO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, NO MÊS DE MARÇO/2020, ROTA 06 ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, DE ACORDO COM A MEDIÇÃO EM ANEXO E ROTEIRO A SEGUIR: (COMUNIDADE BELO HORIZONTE/CAMPINAS/ BELA VISTA/GENIPAPO/PÇO D E PEDRA/ ESC. MUNICIPAIS E ESTADUAIS), CRECHE MARIA ODETEESC MUN. JOSÉ FRANCISCO DA COSTA), CONFORME CONTRATO Nº 1805230013.377	MT	240,00	8,91	42.768,00	60	25%	8,91	10.692,00
8	LOCAÇÃO VEICULO TIPO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, NO MÊS DE MARÇO/2020, ROTA 08 ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, DE ACORDO COM A MEDIÇÃO EM ANEXO E ROTEIRO A SEGUIR: (COMUN. LAGOA AZUL / PASSAGEM DA VILA / EXTREMOZ / BAIRRO INDUSTRIAL / AMBEV / BR 101 / BAIRRO JARDINS / GUAJIRU / COND. RUI PEREIRA / OLHO D'ÁGUA DO CARRILHO), CONFORME CONTRATO Nº 1805230013.377	MT	150,00	8,91	26.730,00	37	24,67%	8,91	6.593,40

9	LOCAÇÃO VEICULO TIPO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, NO MÊS DE MARÇO/2020, ROTA 09 ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, DE ACORDO COM A MEDIÇÃO EM ANEXO E ROTEIRO A SEGUIR: (COMUNIDADE LAGOA AZUL / PASSAGEM DA VILA / BAIRRO INDUSTRIAL / AMBEV / PASSAGEM DA VILA), CONFORME CONTRATO Nº 1805230013.377	MT	50,00	10,08	10.080,00	12	24%	10,08	2.419,20
16	LOCAÇÃO VEICULO TIPO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, NO MÊS DE MARÇO/2020, ROTA 16 ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (PLAZA GARDEM/BAIRRO GARDINS/BR 406) CRECHE MUN. PADRE THIAGO, CONFORME CONTRATO Nº 1805230013.377	MT	60,00	10,26	12.312,00	15	25%	10,26	3.078,00
TOTAL					216.196,80				53.770,20
TOTAL GERAL								269.967,00	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente termo aditivo utilizara a seguinte dotação orçamentária vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.083 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.084 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - EJA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.090 – PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – PENAT ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1553 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) PROJETO/ATIVIDADE 2.093 – PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DO RIO GRANDE DO NORTE – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. FONTE DE RECURSO 1571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação PROJETO/ATIVIDADE 2.094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1550 – Transferência do Salário-Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditamento encontra embasamento legal no art. 65, I, b) e § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c a Cláusula 14ª do Contrato Administrativo e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de março de 2022  
 OTHON MILITÃO JUNIOR  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CONTRATANTE  
 AMARILDO ARAÚJO DE LIMA  
 TERRA DOURADA LOCAÇÕES LTDA - ME  
 CONTRATADO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 378/2018  
 Processo nº 1805230013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Empresa IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA - ME, CNPJ n.º 23.330.896.0001-72, Endereço: Rua Dr. Olavo Montenegro, nº 764, Bairro: Planalto, Ceará-Mirim/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação dos quantitativos do Contrato Administrativo n.º 378/2018, em até 25% (vinte e cinco inteiros por cento), passando os quantitativos para os volumes adicionais indicados na tabela abaixo, com reflexo natural no valor final do contrato. O reflexo financeiro importa em R\$ 54.638,40 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TURNO	DIAS LETIVOS	PERC URSO DIÁRIO O KM	PERC POR VIAG EM	VALOR VIAGEM	VALOR MENSAL R\$	ACRE SCIMO DO 25% DO KM DIÁRIO	%	PERC POR VIAG EM	VL. KM ROD ADO	VALOR VIAGEM	VALOR MENSAL R\$
1	909712	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM MOTORISTA, E COMBUSTÍVEL PRÓPRIO SAINDO DO BAIRRO JARDINS PASSANDOM PELO CONDOMINIO RUY PEREIRA, PASSANDO PELO PARQUE AMARANTE, SANTO ANTONIO, CHEGANDO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E	M/V/N	20	204	34	1.372,92	27.458,40	51	25%	34	6,73	1.716,15	6.864,60

		ESTADUAIS DO CENTRO, E.E. DR. OTAVIANO, E.E JOSÉ MOACIR, E. E. ELIA DE BARROS , E. M. DOM JOAQUIM DE ALMEIDA.													
4	909715	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM MOTORISTA, E COMBUSTÍVEL PRÓPRIO SAINDO DO CONJUNTO AMARANTE PASSANDO POR REGOMOLEIRO, RN 160 PASSANDO PELO NOVO SANTO ANTONIO, PASSANDO PARQUE AMARANTE PASSANDO POR SANTO ANTONIO CHEGANDO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO CENTRO.	M/V/N	20	288	32	2.136,96	42.739,20	72	25%	32	7,42	2.671,20	10.684,80	
10	909721	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM MOTORISTA, E COMBUSTÍVEL PRÓPRIO SAINDO DO BAIRRO JARDINS BR 406, PASSANDO PELO GUAJIRU ROTULA DE EXTREMOZ, ESCOLA MUNICIPAL GENESIO VABRAL NO GOLANDIM INDO ATE A ESCOLA MUNICIPAL VICENTE DE FRANÇA NO CONJUNTO AMARANTE.	M/V/N	20	300	50	1.716,00	34.320,00	75	25%	50	5,72	2.145,00	8.580,00	
13	909724	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PRÓPRIO, SAINDO DO CONDOMINIO RUY PEREIRA PASSANDO PELO CONJUNTO BRASIL, SANTO ANTONIO , REGO MOLEIRO, AMARANTE E JARDIM LOLA.	M/V/N	20	156	26	1121,64	22.432,80	39	25%	26	7,19	1.402,05	5.608,20	
15	909726	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PRÓPRIO, SAINDO DO GUAJIRU POSTO DE COMBUSTÍVEL, PASSANDO PELO BAIRRO JARDINS, BR 406 ENTRANDO PELO CONDOMINIO RUY PEREIRA , BR 406 PARQUE DOS COQUEIROS, E.E. NANAJULIA, CHEGANDO NO AMARANTE E. M. VICENTE DE FRANÇA E ESCOLA ESTADUAL DO AMARANTE QUE FUNCIONA NO PREDIO	M/V/N	20	312	52	2.290,08	45.801,60	78	25%	52	7,34	2.862,60	11.450,40	

		DO VICENTE DE FRANÇA.													
14	909725	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL PROPRIO, SAINDO DO CENTRO, PASSANDO PELO CONDOMINIO RUY PEREIRA, BR 406, CHEGANDO NO AMARANTE, E.M. VICENTE DE FRANÇA E ESCOLA ESTADUAL E MARIA DAS NEVES NO AMARANTE.	M/V/N	20	312	52	2.290,08	45.801,60	78	25%	52	7,34	2.862,60	11.450,40	
TOTAL R\$								218.553,60						54.638,40	
													VALOR MÊS(R\$)	273.192,00	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente termo aditivo utilizara a seguinte dotação orçamentária vigente: PROJETO/ATIVIDADE 2.081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.083 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.084 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - EJA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.090 – PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – PENAT ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1553 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) PROJETO/ATIVIDADE 2.093 – PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DO RIO GRANDE DO NORTE – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. FONTE DE RECURSO 1571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação PROJETO/ATIVIDADE 2.094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1550 – Transferência do Salário-Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditamento encontra embasamento legal no art. 65, I, b) e § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c a Cláusula 14ª do Contrato Administrativo e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de março de 2022  
 OTHON MILITÃO JUNIOR  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
 CONTRATANTE  
 IGOR BARBOSA BRANDÃO  
 IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA - ME  
 CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 180/2022  
 Inexigibilidade 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: R & N COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n. 29.712.102/0001-11

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de: Gazes embebida em óleo dermoprotetor à base de age (ácidos graxos essenciais) e óleos de copaíba e melaleuca, tamanho 7,5 x 40 embebida com 10ml cada (PIELSANA GAZE RAYON EM AGE, CAPAÍBA E MALALEUCA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço	Total
01	Gazes embebida em óleo dermoprotetor à base de age (ácidos graxos essenciais) e óleos de copaíba e melaleuca, tamanho 7,5 x 40 embebida com 10ml cada (PIELSANA GAZE RAYON EM AGE, CAPAÍBA E MALALEUCA)	Und	5.520	17,00	93.840,00
Total					93.840,00

VALOR: R\$ 93.840,00 (noventa e três mil, oitocentos e quarenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo

Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993. VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato Administrativo vai da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2022.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de março de 2022.

JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 CONTRATANTE  
 NAIARA CARNEIRO TELES  
 CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Educação – CNPJ Nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: Empresa WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 07.018.761/0001-10.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão presencial Nº. 0082021, conforme descrição no quadro abaixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
919219	ARROZ AGULHINHA TIPO 1. ARROZ AGULHINHA TIPO 1.	TIO JOÃO	KG	980,00	7,7900	7.634,20
919222	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM DE 12X500G. AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM DE 12X500G.	QUAKER	CX	958,00	8,8700	8.497,46
919227	CAFE EM PO, EMBALAGEM DE 250GR. CAFE EM PO, EMBALAGEM DE 250GR.	3 FAZENDAS	UN	500,00	5,9900	2.995,00
919228	CANELA EM PO EMBALAGEM COM 20G CANELA EM PO EMBALAGEM COM 20G	KISABOR	CX	244,00	3,1100	758,84
919233	FARINHA DE MANDIOCA- TIPO 1 EMB.1 KG. FARINHA DE MANDIOCA-TIPO 1 EMB.1 KG.	FEIRA NOVA	KG	282,00	3,3500	944,70
919234	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ENRIQUECIDA COM FERRO - EMB.1 KG. FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ENRIQUECIDA COM FERRO - EMB.1 KG.	PRIMOR	KG	620,00	4,3100	2.672,20
919235	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ENRIQUECIDA COM FERRO - EMB1KG. FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ENRIQUECIDA COM FERRO - EMB1KG.	PRIMOR	KG	200,00	4,1900	838,00
919237	FEIJAO BRANCO - TIPO 1. FEIJAO BRANCO - TIPO 1.	CURIMATAU	KG	75,00	12,5900	944,25
919260	CARNE BOVINA ? TIPO MUSCULO, IN NATURA, CONGELADA, SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERISTICOS. LIVRE DE PARASITAS, MICROBIOS E QUALQUER SUBSTANCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA CARNE BOVINA ? TIPO MUSCULO, IN NATURA, CONGELADA, SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERISTICOS. LIVRE DE PARASITAS, MICROBIOS E QUALQUER SUBSTANCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA	ALIMENTI	KG	5.258,00	31,7900	167.151,82
919261	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, COXAO MOLE, CONGELADA, EMBALADA EM SACOS ATOXICOS TRANSPARENTES, PACOTES COM 2KG, DEVENDO CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ESPECIFICACAO DOS INGREDIENTES, INFORMACAO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VAL CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, COXAO MOLE, CONGELADA, EMBALADA EM SACOS ATOXICOS TRANSPARENTES, PACOTES COM 2KG, DEVENDO CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ESPECIFICACAO DOS INGREDIENTES, INFORMACAO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VAL	ALIMENTI	KG	7.053,00	38,9900	274.996,47
919262	CARNE BOVINA MOIDA MAGRA DE 1º, CONGELADA, COR VERMELHA, EMBALADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, HERMETICAMENTE FECHADA, EM PACOTES DE 01KG. DEVE APRESENTAR ODOR AGRADAVEL, POSSUIR CONSISTENCIA FIRME, NAO APRESENTAR MANCHAS VERDES E ESCURAS CARNE BOVINA MOIDA MAGRA DE 1º, CONGELADA, COR VERMELHA, EMBALADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, HERMETICAMENTE FECHADA, EM PACOTES DE 01KG. DEVE APRESENTAR ODOR AGRADAVEL, POSSUIR CONSISTENCIA FIRME, NAO APRESENTAR MANCHAS VERDES E ESCURAS	ALIMENTI	KG	9.799,00	23,9900	235.078,01
919263	CARNE DE SOL BOVINA DE 1ª QUALIDADE, SALGADA, CURADA, SECA, EMBALADA EM SACO PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS CONTENDO 02 KG E DE 05 KG. LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, CARNE DE SOL BOVINA DE 1ª QUALIDADE, SALGADA, CURADA, SECA, EMBALADA EM SACO PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS CONTENDO 02 KG E DE 05 KG. LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE	ALIMENTI	KG	3.090,00	40,7900	126.041,10

	GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,					
919264	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADO. COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADO.	FRIATO	KG	230,00	14,2800	3.284,40
919297	CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA A VACUO, RESISTENTE, COM PESO LIQUIDO DE 01KG. NAO DEVERA APRESENTAR ASPECTO UMIDO, AMOLECIDO OU PEGAJOSO E QUANTIDADE DE GORDURA TOLERAVEL DE NO MAXIMO 20% (VINTE POR CENTO) DO PRODUTO. D CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA A VACUO, RESISTENTE, COM PESO LIQUIDO DE 01KG. NAO DEVERA APRESENTAR ASPECTO UMIDO, AMOLECIDO OU PEGAJOSO E QUANTIDADE DE GORDURA TOLERAVEL DE NO MAXIMO 20% (VINTE POR CENTO) DO PRODUTO. D	ALIMENTI	KG	50,00	55,1500	2.757,50
				Total	834.593,95	

VALOR: R\$ 834.593,95 (oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e três e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.000 – ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) PROJETO/ATIVIDADE 2.096 – ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1501 – Outros Recursos não Vinculados FONTE DE RECURSO 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) PROJETO/ATIVIDADE 2.107 – ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1501 – Outros Recursos não Vinculados PROJETO/ATIVIDADE 2.108 – ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) PROJETO/ATIVIDADE 2.109 – ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1501 – Outros Recursos não Vinculados FONTE DE RECURSO 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993

VIGÊNCIA: O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de assinatura do contrato.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Março de 2022.

OTHON MILTÃO JUNIOR  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CONTRATANTE  
 SALATIEL ALEXANDRE TORRES DA SILVA  
 WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
 CONTRATADA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009-2022 DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2022

Aos 25 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois, às 10 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal Trabalho, Assistência e Cidadania, neste ato representado pela a senhora Emília Caroline Maia de Medeiros, brasileira, casada, portadora da Carteira da Identidade n.º 002.318.186, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 090.205.134-27, residente e domiciliado à Av. Rui Barbosa n.º 1122, Ed. Dorian Gray, ap.203 Lagoa Nova/RN, CEP: 53056-300, Portaria: 16/2021 - Matrícula. 0011396, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 007/2022, PROCESSO N.º 1137/2022, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para futura aquisição de AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

#### CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a Registro de Preços para futura aquisição de AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da emissão da ordem de compras;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

4.2. O valor Pacotetuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" c/c art. 65, §8 da Lei n 8.666/93, o que não significa o aumento do preço registrado.

4.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovações da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu imPacoteto nos custos do contrato.

4.4. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.5. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.6 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da

Empresa S M DE J OLIVEIRA, inscrito no CNPJ 34.314590/0001-49, com sede a rua Francisco Ivanilton Cavalcante, 101, CS 03, Jardins, CEP 59.294-006, São Gonçalo do Amarante, endereço eletrônico [sonhodoce.gm@gmail.com](mailto:sonhodoce.gm@gmail.com), neste ato representado por GUEIDE MARCOS DA FONSECA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 1161292, CPF N° 635.055.334-91 residente e domiciliado na Rua Francisco Ivanilton Cavalcante, 101, casa 3, Jardins, CEP 59294-006, São Gonçalo do Amarante/RN.

#### Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
925899	BALÃO IMP.SORTIDO 7 LISO R.96 50UND BALÃO IMP.SORTIDO 7 LISO R.96 50UND	PCT	RIBERBALL	500,00	10,3000	5.150,00
925900	BALAS SORTIDOS, PCT C/ 100 C/600G BALAS SORTIDOS, PCT C/ 100 C/600G	PCT	SAMS	500,00	5,3000	2.650,00
925901	BOLACHA WAFER, PACOTEOTE COM 150 GRAMAS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDAÇÃO. - SABOR BAUNILHA ? INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, BAUNILHA, CARBONATO DE CÁLCIO, XA BOLACHA WAFER, PACOTEOTE COM 150 GRAMAS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDAÇÃO. - SABOR BAUNILHA ? INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, BAUNILHA, CARBONATO DE CÁLCIO, XA	UN	MARILAN	6.000,00	2,7300	16.380,00
925902	CARAMELO DE LEITE TIPO EMBARÉ, PCT C/ 700 GR CARAMELO DE LEITE TIPO EMBARÉ, PCT C/ 700 GR	PCT	EMBARÉ	500,00	23,9000	11.950,00
925903	CHICLETES SORTIDOS, DIVERSOS SABORES, PACOTEOTE COM 400G, COM 100 UNIDADES, CX C/100 CHICLETES SORTIDOS, DIVERSOS SABORES, PACOTEOTE COM 400G, COM 100 UNIDADES, CX C/100	CX	SAMS	400,00	5,0000	2.000,00
925904	CHOCOLATE AO LEITE EM FORMA DE BASTÃO TIPO BATOM, CX. C/ 30 UNID DE 16G CHOCOLATE AO LEITE EM FORMA DE BASTÃO TIPO BATOM, CX. C/ 30 UNID DE 16G	CX	BATON	400,00	25,0000	10.000,00
925905	CHOCOLATE BOMBOM COM RECHEIO , PACOTEOTE C/500G CHOCOLATE BOMBOM COM RECHEIO , PACOTEOTE C/500G	POTE	SERENATA	400,00	29,9000	11.960,00
925906	CHOCOLATE WAFER AO LEITE(TIPO BIS)C/20UNID CHOCOLATE WAFER AO LEITE(TIPO BIS)C/20UNID	CX	VITARELLA	400,00	22,7000	9.080,00
925907	CREME DE AVELÃ COM CHOCOLATE(TIPO NUCITA) C/24X48G CREME DE AVELÃ COM CHOCOLATE(TIPO NUCITA) C/24X48G	CX	NUCITA	400,00	24,5000	9.800,00

925908	FITILHO DECORATIVO BRANCO REF.01 50MT FITILHO DECORATIVO BRANCO REF.01 50MT	RL	FITILHO	300,00	6,9500	2.085,00
925909	GOMA DOCILE DOCIGOMA SORT.C/12X30X31G GOMA DOCILE DOCIGOMA SORT.C/12X30X31G	CX	SAMS	500,00	17,8000	8.900,00
925910	PASTILHA MINTY SORTIDA 40UND PASTILHA MINTY SORTIDA 40UND	CX	DOCILE	500,00	28,1000	14.050,00
925911	PE DE MOLEQUE CROCANTE RIO POTE C/6X50 PE DE MOLEQUE CROCANTE RIO POTE C/6X50	POTE	PE DE KOLEQUE	500,00	24,5000	12.250,00
925912	PIPOCA, PCT C/ 20 DE 10G PIPOCA, PCT C/ 20 DE 10G	POTE	BOKUS	400,00	7,5000	3.000,00
925913	PIPOCA, PCT C/ 10 DE 40G PIPOCA, PCT C/ 10 DE 40G	POTE	BOKUS	400,00	13,7500	5.500,00
925914	PIRULITO SORTIDOS, PCT C/ 50 PIRULITO SORTIDOS, PCT C/ 50	PCT	POP	400,00	16,4500	6.580,00
925916	PICOLÉ, SABORES DIVERSOS, SEM GORDURA TRANS, SEM SÓDIO, FEITO COM A POUPA DA FRUTA A BASE DE ÁGUA/LEITE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM PESO MÍNIMO DE 70G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) MÊS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO E TRANSPORTADO EM TEMPE PICOLÉ, SABORES DIVERSOS, SEM GORDURA TRANS, SEM SÓDIO, FEITO COM A POUPA DA FRUTA A BASE DE ÁGUA/LEITE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM PESO MÍNIMO DE 70G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) MÊS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO E TRANSPORTADO EM TEMPE	UN	CHAPINHA	6.000,00	2,5000	15.000,00
925917	SACOLINHA PLÁSTICA DIV. MOTIVOS COM 10 UNIDADES SACOLINHA PLÁSTICA DIV. MOTIVOS COM 10 UNIDADES	PCT	SACOLA	500,00	1,3300	665,00
					Total	147.000,00

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 1.133/2019. Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 007/2022-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 007/2022-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. \*\*\*\*, Agência \*\*\*\*, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

- 7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- 7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.
- 7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- 7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- 7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.
- 7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:
- 7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- 7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- 7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- 7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- 7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
- 7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.
- 7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.
- 7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
- 7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:
- 7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- 7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- 7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- 7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;
- 7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- 7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
- 7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com desPacoteho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
- 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Março de 2022.  
Emília Caroline Maia de Medeiros  
Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania  
S M DE J OLIVEIRA  
Contratado

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2022

O (A) SECRETÁRIO (A), SUBSCREVENTE, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação da pessoa de Jelma Máximo de Araújo, inscrita no CPF de nº 970.135.104-59, para a prestação de serviço de locação de imóvel, destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, (Núcleo Coqueiros). O imóvel está localizado na Rua Hamilton Rodrigues Santiago Júnior, nº 7-A, Coqueiros, Zona Rural, São Gonçalo do Amarante/RN. O imóvel tem as seguintes medições, 252,00m² área superfície, e 80,00m² área construída, conforme avaliação de imóvel e condições estabelecidas no Termo de Referência desta Dispensa de Licitação n.º 031/2022, proposta da CONTRATADA no valor global de R\$ 24.378,00 (vinte e quatro mil e trezentos e setenta e oito reais), que o integram independentemente de transcrição.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Março de 2022.  
EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 181/2022

**CONTRATANTE:** Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35.

**CONTRATADA:** Jelma Máximo de Araújo, CPF n.º 970.135.104-59, com endereço residencial na Rua Hamilton Rodrigues Santiago Júnior, n.º 28, Coqueiros, Zona Rural, São Gonçalo do Amarante/RN.

**OBJETO:** Prestação de serviços de locação de imóvel, destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, (Núcleo Coqueiros). O imóvel está localizado na Rua Hamilton Rodrigues Santiago Júnior, n.º 7-A, Coqueiros, Zona Rural, São Gonçalo do Amarante/RN. O imóvel tem as seguintes medições, 252,00m<sup>2</sup> área territorial, e 80,00m<sup>2</sup> área construída; conforme avaliação de imóvel.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 24.378,00 (vinte e quatro mil e trezentos e setenta e oito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Projeto/Atividade: 2.066 – Serviços da Proteção Social Básica;

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF;

Fonte de Recurso: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação de n.º 031/2022 (PROCESSO/PMSGA/RN n.º 2728/2022).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de Março de 2022.

**VIGÊNCIA:** 25 de Março de 2022 a 25 de Janeiro de 2025

**SIGNATÁRIOS:** Emília Caroline Maia de Medeiros – CONTRATANTE, e Jelma Máximo de Araújo – CONTRATADA.

## EXECUTIVO/ASSISTÊNCIA SOCIAL

**\*Resolução n.º 048/2021– CMAS, de 10 de março 2022**

APROVA A EMENDA PARLAMENTAR N.º 4091010 NO SIGTV DE CUSTEIO PARA A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE SANTO ANTÔNIO DO POTENGI

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 16 e 17, da Lei Federal n.º 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993; da Lei Municipal n.º 807, de 28/05/1997; do Decreto Municipal n.º 415, de 12/12/2011, e:

CONSIDERANDO o § 4º do art. 17, da Lei Federal n.º 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993, que define que cabe aos Conselhos Municipais de Assistência Social acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distritais e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação.

CONSIDERANDO que conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e sua Norma Operacional Básica do SUAS – NOB SUAS 2012, está no rol de atribuições dos Conselhos Municipais de Assistência Social acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS.

CONSIDERANDO a Portaria MDS n.º 113, de 10 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios, a execução destes recursos nos serviços, programas e no aprimoramento da gestão, e as regras para a prestação de contas da utilização do cofinanciamento federal, encaminhamento por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como outras medidas administrativas acerca do tema.

CONSIDERANDO que a Portaria n.º 130, de 27 de março de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, dispõe acerca da transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que a Portaria MDS n.º 2.300/2018 que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do

Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Portaria MC n.º 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal n.º 807, de 28/05/1997, que estabelece que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) propor e acompanhar os critérios adotados para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos.

CONSIDERANDO que o recurso destinado é para as despesas com custeio na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executado pela Associação de Mulheres de Santo Antônio do Potengi direcionado a mulheres na faixa etária de 18 a 59 anos.

CONSIDERANDO que a execução do recurso financiado será utilizada conforme as normas que regulamentam a utilização dos recursos destinados aos serviços/programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social.

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de acordo com a Plenária Extraordinária CMAS, realizada em 10 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar emenda parlamentar n.º 4091010, no SIGTV de custeio para a Associação de Mulheres de Santo Antônio do Potengi.

Art. 2º- Aprovar a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar, no valor de R\$ 69.387,00 (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais), proveniente da Senadora Zenaide Maia Calado Pereira dos Santos.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KELY CRISTIAN RAFAEL BEZERRA

Vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante/RN

\*Republicado por incorreção

## EXECUTIVO/HABITAÇÃO

Portaria Nº 002/2022, de 07 de março de 2022.

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMATIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SANEAMENTO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

A Secretaria Municipal de HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria de HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SANEAMENTO.

Considerando o Contrato Administrativo 1810080056.186 da Empresa PLANENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, cujo objeto é a elaboração de projetos de engenharia para o Sistema de Esgotamento Sanitário da sede do município em São Gonçalo do Amarante/RN. Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria de HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SANEAMENTO, a inclusão obrigatória nos contratos vigentes e futuros em cláusula específica, as seguintes informações:

A Câmara Técnica se refere a uma equipe multidisciplinar, a ser definida pela Contratante e coordenada pela Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento – SEHAB e Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, composta por representantes técnicos das principais secretarias, órgãos e autarquias em nível municipal com atividades relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.

Gestor do Contrato: ELIANE DE ANDRADE MARQUES ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SANEAMENTO – MAT - 82627

Integrantes para câmara técnica: contrato para elaboração de projetos de engenharia para o sistema de esgotamento sanitário de São Gonçalo do Amarante

Murilo Cavalcanti Cabral

Matrícula SAAE: 197

CREA/RN: 210.304.792-3

Formação Engenheiro Civil

CREA/RN: 210.304.792-3;

Pedro Henrique Godeiro de Lima

Matrícula: 20.152

Formação: Geógrafo

CREA: 2116769078;

Maria Camila de Araújo Lima Costa

Matrícula: 12087

Formação: Engenheira Civil

CREA: 2108140557.

Art. 1º - Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SANEAMENTO requer, por parte da Secretaria de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a inclusão das informações discriminadas no Art. 01 desta portaria, em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE DE ANDRADE MARQUES ARAÚJO

Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento.

## SAAE

PORTARIA Nº 031/2022/SAAE/SGA, de 24 de março de 2022.

Concede Licença para Tratamento de Saúde

A DIRETORA PRSIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta do Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor José Auricelio Da Silva – matrícula n.º 088, de acordo com os requisitos acima citados, a Licença para Tratamento de Saúde, por 05 (cinco) dias, compreendendo o período de 17.01.2022 a 21.01.2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de março de 2022.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 032/2022/SAAE/SGA, de 28 de março de 2022.

Nomeia Membro para Comissão de Implantação do eSocial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

A DIRETORA PRSIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE do município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a estrutura administrativa do Serviço de água e esgoto-SAAE/SGA,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Marina Santos de Sousa, matrícula n.º 201, para compor a Comissão de Implantação do eSocial no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º A Comissão de Implantação do eSocial passará a compor os servidores abaixo:

Otávio Serafim da Silva Neto – Presidente;

Ednardo Gregório Alves Azevedo – membro;

Marcio Antoninho Neves - membro;

Jackcilene Marciano da Silva Jesus – membro

Ramon Almeida Bezerra - membro;

Marina Santos de Sousa – membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de março de 2022.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente



# Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br